



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº 032/2018

### AQUISIÇÃO DE VENTILADORES OSCILANTES COM SISTEMA JET-BRISA

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KARINE XAVIER PIVA - ME** com sede na rua Flávio Antônio Gobbi, 90, Sala B1, na Cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Guilherme Xavier Piva, portador do CI nº 5063858608, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 006/2018.

**PRIMEIRO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) Ventiladores oscilantes com sistemas Jet-Brisa, para o Ginásio Municipal Gilmar Mühl, conforme especificações no Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2018, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato. O valor total a ser pago será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, pelo item vencido por esta empresa.

**SEGUNDO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega e instalação dos referidos produtos, em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da referida nota fiscal, sendo que o prazo para entrega é de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato e Autorização de entrega.

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vencedora, sujeita as penalidades prevista no item 15 do edital, sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**QUINTA:** O recebimento dos equipamentos deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**SEXTA:** O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planej e Finanças  
Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Administração, Planej e Finanças  
Função: 04 – Administração  
Atividade: 1007 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ a Secretaria de Admin  
Elemento: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

**OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo, 06 de Abril de 2018.

  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**KARINE XAVIER PIVA - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_